



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí



**PORTARIA Nº 15.204 - 174/2012 - DG ADAPI, DE 24 DE AGOSTO DE 2012.**

**Dispõe sobre o ingresso de animais com finalidade abate no território piauiense.**

**O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a competência que lhe é atribuída pelo Decreto Estadual nº 12.074, de 30/01/2006, especialmente o inciso IX do artigo 4º, que regulamenta a lei nº 5.491, de 26 de agosto de 2005 que instituiu a ADAPI; **considerando** o art. 58, "caput" e §1º c/c art. 78, do Decreto 12.680, de 18/07/2007, que regulamenta a Lei nº 5.628, de 19/12/2007, que dispõe sobre a Defesa Sanitária Animal, atendidas as exigências legais e regulamentares; **considerando**, finalmente, a Lei Federal nº 1.283, de 18/12/1950, que dispõe sobre a Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal,

**RESOLVE:**

Art 1º. **Proibir** o ingresso de animais no Estado do Piauí, cuja finalidade seja o **abate** e que não sejam destinados a estabelecimento com Serviço de Inspeção Sanitária Oficial - **SIF, SIE ou SIM**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral da ADAPI em Teresina (PI), 24 de agosto de 2012.

  
**JOSÉ ANTÔNIO FILHO**  
Diretor Geral